



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao
SINSESP – SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Isabel Cristina Baptista
Presidente
Rua Tupi, 118
01233-000 - Pacaembu - S.Paulo - SP

N/CÓD.: 093/2011/AR
DATA: 31 de Agosto de 2011

ASSUNTO: Acordo Coletivo do Programa de Participação nos Resultados/2011

Prezado Senhor,

Encaminhamos o Acordo Coletivo do Programa de Participação nos Resultados 2011, devidamente assinado pela Diretoria da Cia. e pelas entidades representativas dos empregados.

Atenciosamente,

FERNANDO ROBERTO SETTI
Gerente do Departamento de
Gestão de Recursos Humanos

ACORDO COLETIVO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS/2011

Acordo que entre si fazem, na forma abaixo, de um lado a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, doravante denominada apenas CETESB e, de outro lado, as representações sindicais abaixo mencionadas:

- Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA;
- Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP;
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira - SINTIUS;
- Sindicato dos Advogados de São Paulo - SASP;
- Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Engenheiros Químicos do Estado de São Paulo - SINQUISP;
- Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapeçerica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba - STERIIISP;
- Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo - SINSESP, doravante denominadas apenas SINDICATOS.

RESOLVEM celebrar Acordo Coletivo, doravante denominado simplesmente ACORDO sobre Participação nos Resultados da Empresa, denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR, aplicável ao exercício de 2011, na forma e nos termos das condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Legislação Aplicável

O Programa PPR definido no presente Acordo, tem como fundamento legal as disposições contidas no artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal n.º 10.101, de 19/12/2000 e Decreto Estadual n.º 56.877 de 24/03/2011.

A Participação nos Resultados não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário por ser desvinculada da remuneração nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Abrangência e Critérios de Participação nos Resultados

2.1. O Programa de Participação nos Resultados abrange os empregados ativos vinculados à CETESB por contrato de trabalho com, no mínimo, 03 (três) meses completos de empresa, excluindo-se os que se encontram nas seguintes situações:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like G., Anacleto, and others.]

- a) Afastados junto a outras entidades (dirigentes sindicais, CRF);
- b) Afastados por auxílio doença ou qualquer outro benefício concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Acidente de Trabalho, Aposentadoria por Invalidez);
- c) Com contrato de trabalho suspenso ou interrompido;
- d) Diretor empregado e Diretor estatutário;
- e) Empregados comissionados e/ou afastados junto a outros órgãos;
- f) Empregados demitidos por justa causa.

2.2. Os empregados que tenham sido admitidos, desligados e afastados com benefícios concedidos pelo INSS ou outros tipos de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, inclusive as situações abaixo relacionadas, durante o período de apuração do Programa terão direito à participação “pro rata temporis/mês”:

- a) Licença-maternidade;
- b) Licença Adoção;
- c) Empregados em Licença Sem Remuneração;
- d) Licença prêmio;
- e) Serviço Militar.

2.3. Para os fins estabelecidos no item anterior, será considerado o mês integral quando trabalhado no mínimo 15 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Forma, Condições e Valor da Distribuição

O pagamento do PPR 2011 será realizado em uma única parcela, no dia 04/07/2012, sendo vedada qualquer espécie de antecipação, após concluído o processo de aferição das metas pelos órgãos diretos e da auditoria interna da empresa, do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC e aprovação da Comissão de Política Salarial – CPS, vedada qualquer espécie de antecipação.

De acordo com o item 2º do Despacho CPS/Pres. nº 50/2011, será distribuído aos empregados **abrangidos, de forma igualitária**, o valor de 70% da folha nominal do mês de Dezembro de 2011 (salário + GF + VP + Piso Lei + ATS), de acordo com o seguinte critério:

Valor distribuído = $\frac{1 \text{ Folha Nominal de Dezembro 2011 (Salário + GF + VP + PL + ATS)} \times 70\%}{\text{Número de Empregados Abrangidos}}$

ATS = adicional por tempo de serviço

GF = gratificação de função

VP = vantagem pessoal

Piso Lei 4950/A – Diferença entre o valor da Tabela Salarial - CETESB e o Salário Mínimo Legal de determinadas categorias profissionais (engenheiros, químicos e arquitetos)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a circled '2' next to them.

CLÁUSULA QUARTA – INDICADORES, METAS E PESOS

4.1. INDICADOR ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1.1 - Indicador: Grau de Dependência do Tesouro

Meta - Redução da dependência financeira que a empresa vem apresentando, fixada em 45,88% e tendo o grau mínimo de realização o percentual verificado em 2010 que foi de 50,82% admitindo-se qualquer realização parcial, de 0 a 100%.

Peso do indicador : 30%

4.2. INDICADORES VINCULADOS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.2.1. Indicador 1: Atendimento aos Pedidos de Renovação de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Prioritários

Meta - Reduzir para 359 pedidos em análise, o que significa a redução de 50% do estoque atual de 718 pedidos em aberto. O referido indicador comporta a realização parcial de 0 a 100%.

Peso do Indicador = 10%.

4.2.2. Indicador 2: Redução do Estoque de Pedidos de Autorizações em aberto relacionados à Agenda Verde.

Meta - Reduzir para 4.604 pedidos em aberto o que corresponde a 50% do estoque atual (9.208 pedidos em aberto). O referido indicador comporta a realização parcial de 0 a 100%.

Peso do Indicador = 10%.

4.2.3. Indicador 3: Incluir novo indicador vinculado ao Planejamento Estratégico para medição da qualidade dos serviços prestados pela CETESB e desenvolver a metodologia para sua medição.

Meta - Obter a aprovação pela Comissão de Política Salarial, até o final do exercício de 2011, para fins de inclusão no PPR 2012.

O referido indicador não admite grau de realização parcial.

Peso do Indicador = 10%.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

CLÁUSULA QUINTA – Garantias Gerais do Presente Acordo

Com a efetivação do valor total da participação nos resultados, na forma e demais condições previstas neste ACORDO COLETIVO fica ajustado entre as partes a quitação, para todos os fins de direito, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, para nada mais ser reclamado a respeito, sob o título de Participação nos Resultados do período envolvido no presente.

Exceção feita à tributação do Imposto de Renda na Fonte, incidente sobre os rendimentos de Pessoa Física a ser calculada em separado dos demais rendimentos percebidos no mesmo mês, conforme dispõe o § 5º do artigo 3º da Lei nº 10.101/2000, as importâncias pagas pela CETESB aos empregados abrangidos, a título e sob a natureza de Participação nos Resultados, na conformidade do presente ACORDO COLETIVO, não complementam ou substituem a remuneração de natureza salarial devida aos empregados abrangidos, nem constituem base para incidência de qualquer encargo trabalhista, previdenciário (Lei Federal nº 8.212/91, artigo 28, § 9º, letra "j") ou FGTS (Instrução Normativa nº 17/2000, artigo 3º, inciso I), não se lhes aplicando, igualmente, o princípio da habitualidade, conforme disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – Multa por Descumprimento

Fica ajustada, entre as partes signatárias, multa equivalente a 5% do salário normativo vigente da categoria, por infração e por empregado envolvido, no caso de descumprimento, revertendo a presente penalidade em favor da parte prejudicada, sem prejuízo do principal.

São Paulo, 22 de agosto de 2011



OTÁVIO OKANO

CPF: 551.319.058-34

Diretor-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.776.491/0001-70

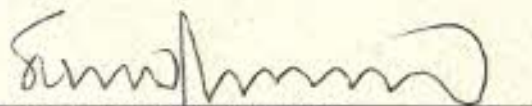


NELSON ROBERTO BUGALHO

CPF: 057.603.898-90

Diretor Vice-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.776.491/0001-70

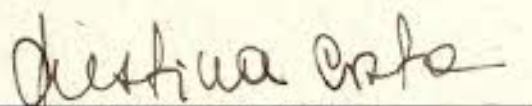


SERGIO MEIRELLES CARVALHO

CPF: 162.557.118-62

Diretor de Gestão Corporativa da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.776.491/0001-70

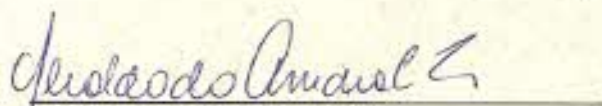


ANA CRISTINA PASINI DA COSTA

CPF: 048.972.968-11

Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.776.491/0001-70

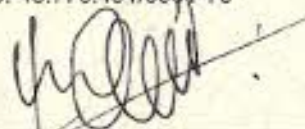


GERALDO DO AMARAL FILHO

CPF: 954.495.158-04

Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.776.491/0001-70




CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 114.005.978-54

Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.776.491/0001-70



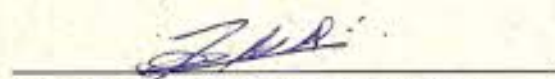
RENÊ VICENTE DOS SANTOS

CPF: 149.449.258-08

Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – **SINTAEMA**

CNPJ: 43.556.877/0001-76

Reg. Sindical: 24.440.009.552/91-37



MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO

CPF: 952.322.818-87


Representado por: **Henrique Monteiro Alves**

CPF: 611.437.748-68

Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – **SEESP**

CNPJ: 62.637.137/0001-09

Reg. Sindical: 01.202.986.269-1



MARCOS SÉRGIO DUARTE

CPF: 729.650.088-70

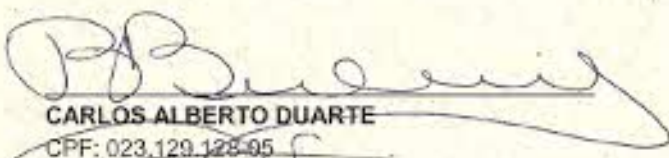
Representado por: **Fernando Rodrigues Assumpção**

CPF: 121.746.468-14

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira – **SINTIUS**

CNPJ: 58.194.895/0001-22

Reg. Sindical: 00.414.188.911-2



CARLOS ALBERTO DUARTE

CPF: 023.129.128-95

Representado por: **Benedita Vera Lúcia Bueno**

CPF: 892.469.858-34

Sindicato dos Advogados de São Paulo – **SASP**

CNPJ: 54.281.415/0001-00

Reg. Sindical: 01.200.001.925-2



AELSON GUAITA

CPF: 156.371.728-03


Representado por: **Carlos Donizete Cordeiro**

CPF: 763.765.678-00

Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Engenheiros Químicos do Estado de São Paulo – **SINQUISP**

CNPJ: 62.870.795/0001-46

Reg. Sindical: 46000001887/96-15



FRANCISCO DEMONTIER LEITE

CPF: 877.091.718-34

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais e Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapeverica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba – **STERIIISP**

CNPJ: 00.815.065/0001-95

Reg. Sindical: 46000.01034/97-09



ISABEL CRISTINA BAPTISTA


CPF: 044.257.248-44

Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo – **SINSESP**

CNPJ: 58.415.274/0001-21

Reg. Sindical: 00500002811-9


TESTEMUNHAS:



FERNANDO ROBERTO SETTI

CPF: 200.564.258-48

Gerente do Depto. de Gestão de Recursos Humanos



JULIO CESAR FURUKAWA LIMA

CPF: 037.847.028-05

Coordenador do CRF – Conselho de Representantes dos Funcionários

d

ck

f. 6